



Publicado no placar da prefeitura
destinado à divulgação e publicação
dos atos oficiais do município

Em 18 / 03 / 2025 LEI Nº 683/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Deurivan Ferreira Frasco
Secretário de Finanças
Portaria nº 0004/2025

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO EFETIVO DE BRIGADISTA E DOS CARGOS COMISSIONADOS DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E GERENTE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS-TO, Luiz Felipe de Miranda, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, encaminha para a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal o cargo de provimento efetivo de Brigadista e o cargo comissionado de Agente de Contratação e Gerente de Atenção primária das unidades de Saúde da Família, com carga horária semanal, quantidade de vagas e salário definidos no quadro abaixo:

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Brigadista	14 (quatorze)	40 horas	R\$ 1.518,00
CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Agente de Contratação	1 (uma)	40 horas	R\$ 2.500,00
Gerente de Atenção primária das unidades de Saúde da Família	1 (uma)	40 horas	R\$ 2.300,00



Parágrafo único - O cargo de **Brigadista** terá a seguinte atribuição: prevenir, combater e controlar incêndios, além de prestar primeiros socorros e evacuar pessoas em situações de emergência, além da prevenção e identificar situações de risco, evitar o surgimento de princípios de incêndio, dificultar a propagação de incêndios, facilitar a extinção de incêndios; O cargo de **Agente de Contratação** terá a seguinte atribuição: conduzir processos licitatórios, desde a tomada de decisões até a homologação do certame, além de dar impulso ao procedimento licitatório; O cargo de **Gerente de Atenção Primária das unidades de Saúde da Família**, terá a seguinte atribuição: Promover a integração e o vínculo entre as os profissionais das equipes entre estes e os usuários, Conhecer e divulgar as normas e diretrizes municipais, estaduais e nacionais que incidem sobre a Atenção Primária, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na Unidade de Saúde da Família (USF), promovendo discussões com as equipes além de contribuir para a implementação de políticas, estratégias e programas de saúde.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a Contratação Temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para o exercício de 2025.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS/TO,
aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.


LUIZ FELIPE DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL
Luiz Felipe de Miranda
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Nobres Colegas,

Apresentamos a presente Lei, com a proposta para que seja autorizado a criação do cargo de provimento efetivo de Brigadista e dos cargos comissionados de Agente de Contratação e Gerente de Atenção primária das unidades de Saúde da Família, bem como a contratação de pessoal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Insta esclarecer ainda que as contratações estão fundamentadas na forma no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

O presente Projeto se faz necessário, pois as referidas contratações irão suprir as necessidades existentes no Município e que são imprescindíveis para o desenvolvimento do mesmo.

Com essas considerações, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação do Poder Legislativo, contando com sua aprovação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO
TOCANTINS/TO**, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

LUIZ FELIPE DE MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL
Luiz Felipe de Miranda
Prefeito Municipal

